



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
PRC Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo a remoção dos resíduos gerados, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

NOVA DATA DE ABERTURA: 13/06/2023.

HORÁRIO: 09:30. (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4 - DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023.

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e *local* indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.4 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.7 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.9 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.9.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.9.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.5 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.6 **As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;**

8.2.6.1 **A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.**

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 **Certidão Cível de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, **INCLUINDO OS PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ELETRÔNICOS (PJE) com data de **emissão de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura da licitação.**

8.4 Qualificação técnica

8.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já prestou serviço semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8.5 Documentos complementares:

8.5.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

8.4.1.1 Esta declaração pode estar tanto no envelope de habilitação, quanto no envelope de propostas ou ser apresentada na fase de Credenciamento.

Obs.: Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são Complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8- Da Habilitação, constantes do presente Edital.

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, excetos os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.9 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **para o lote único**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO para o lote único, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a *termo* na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e site do Município.

10.7 No caso de eventuais recursos, os envelopes de habilitação de todos os participantes ficarão sob a custódia da pregoeira até que sejam julgados e decididos.

10.8 A pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação que ainda estiverem lacrados, após divulgação do resultado da licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

12 DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado do Pregoeiro.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o gerenciamento do Contrato será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, através do seu Departamento de Monitoramento Ambiental, Setor de Corte e Poda, a qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será realizada pela Servidora Joelma Gonçalves, matrícula 10828.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

14.4. O contrato oriundo terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes e via Termo aditivo.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 DA ENTREGA, PAGAMENTO, DOTAÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

16.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

16.2.1 Multas

16.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sob o valor do serviço por excesso de prazo para início da execução dos serviços ou por atraso no andamento do mesmo.

16.2.3 No caso do Prestador de serviços se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço.

16.2.4 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

16.2.6 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

16.2.7 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

16.2.8 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

16.2.9 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.11 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

16.2.12 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

17.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões ou informações puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

17.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

17.12 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 519.888,30.

17.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 12 de abril de 2023;

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR		PREÇO TOTAL
					UNITÁRIO		
1. SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E/OU CASOS ESPECIAIS – LAUDO DA DEFESA CIVIL							
1.1	98529 - SINAPI	PEQUENO PORTE: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 20 (vinte) cm, com altura de até 4 (quatro) metros.	Serv.	100		85,99	8.599,00
1.2	98530 - SINAPI	MÉDIO PORTE: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) acima de 20 (vinte) cm até 40 (quarenta) cm, e/ou altura acima de 4 (quatro) metros, até 6 (seis) metros.	Serv.	150		153,20	22.980,00
1.3	98531 - SINAPI	GRANDE PORTE: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) acima de 40 (quarenta) cm, e/ou altura acima de 6 (seis) metros.	Serv.	150		343,78	51.567,00
1.4	98531 - SINAPI	PORTE ESPECIAL: Árvores de grande porte cujo serviço exige tratamento diferenciado com uso de equipamentos especiais em função de dificuldades com ocorrência de riscos, tamanhos desproporcionais de tronco, galhos e altura. A classificação de PORTE ESPECIAL será atestada pela SEMAS, sendo os critérios e justificativa de competência do responsável pela autorização.	Serv.	50		343,78	17.189,00
2. PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS							
2.1	98532 - SINAPI	PEQUENO PORTE: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 20cm, com altura de até 4 (quatro) metros.	Serv.	50		141,14	7.057,00
3. MÉDIO PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 20 (VINTE) CM ATÉ 40 (QUARENTA) CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 4 (QUATRO) METROS, ATÉ 6 (SEIS) METROS.							
3.1	98532 - SINAPI	Podas Leves: eliminação de brotos, ramos baixos ou interferentes em: residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, semáforos, luminárias e fiações.	Serv.	50		141,14	7.057,00
3.2	98533 - SINAPI	Podas Normais: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em rede elétrica ou a iluminação pública e edificações, com a retirada de galhos danificados ou com ataque de erva de passarinho.	Serv.	75		382,48	28.686,00
3.3	98534 - SINAPI	Podas Drásticas: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.	Serv.	50		984,70	49.235,00
4. GRANDE PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 60CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 10 (DEZ) METROS							
4.1	98532 - SINAPI	Podas Leves: eliminação de brotos, ramos baixos ou interferentes em: residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, semáforos, luminárias e fiações	Serv.	50		382,48	19.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2	98533 - SINAPI	Poda Normal: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em rede elétrica ou a iluminação pública e edificações, com a retirada de galhos danificados ou com ataque de erva de passarinho.	Serv.	100	984,70	98.470,00
4.3	98534 - SINAPI	Poda Drástica: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.	Serv.	50	1.550,33	77.516,50
5. PORTE ESPECIAL: ÁRVORES DE GRANDE PORTE, CUJO SERVIÇO EXIGE TRATAMENTO DIFERENCIADO COM USO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EM FUNÇÃO DE DIFICULDADES COM OCORRÊNCIA DE RISCOS, TAMANHOS DESPROPORCIONAIS DE TRONCO, GALHOS E ALTURA. A CLASSIFICAÇÃO DE PORTE ESPECIAL SERÁ ATESTADA PELA SEMAS, SENDO OS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE COMPETÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO						
5.1	98533 - SINAPI	Poda Normal: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em equipamentos e edificações	Serv.	40	984,70	39.388,00
5.2	98534 - SINAPI	Poda Drástica: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.	Serv.	60	1.550,33	93.019,80
TOTAL						519.888,30

JUSTIFICATIVA LOTE: É NECESSÁRIO JULGAMENTO POR LOTE CONSIDERANDO QUE NA OCORRÊNCIA DE UM CHAMADO PODEM HAVER NECESSIDADES DIVERSAS DESTES TIPOS DE SERVIÇO CONCOMITANTEMENTE, UTILIZANDO-SE OS MESMOS PROFISSIONAIS E MESMOS EQUIPAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2023, PRC 101/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos _____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS –

OBS: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 41/2023

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E _____

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, André Gustavo Diniz Matos e XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, tel.: (xx) xxxx-xxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxx, RG: xx-xx.xxx.xxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo a remoção dos resíduos gerados.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O contrato oriundo terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes e via Termo aditivo.

3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

Item	Quant	Un	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência e aceite da nota fiscal e dos relatórios mensais enviados, contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico (antes, durante e depois) dos serviços executados no período.

4.2 Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (Conjunta do INSS),

4.2.3 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2 Multas

7.2.1 Multa de até 5% (cinco por cento) sob o valor do serviço por excesso de prazo para início da execução dos serviços ou por atraso no andamento do mesmo.

7.2.2 No caso do Prestador de serviços se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço.

7.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.3 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

7.3.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

7.3.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

7.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

7.7 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

8.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

8.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

8.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

8.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

8.1.12 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual, uniforme e material necessário para a execução dos serviços.

8.1.12 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 Assegurar o pagamento a Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato.

8.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.2.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

8.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

8.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.2.6 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

8.2.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Órgão Unidade: 0210; Atividade: 319 18.451.1801 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros – FONTE 1.708.000.0000.000 – MANUT. SERV. DE LIMPEZA.

10 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

10.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 41/2023** do dia ____/_____/2023.

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12 - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o gerenciamento do Contrato será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, através do seu Departamento de Monitoramento Ambiental, Setor de Corte e Poda, a qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será realizada pela Servidora Joelma Gonçalves, matrícula 10828.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 - DAS ALTERAÇÕES

14.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

16 - DO FORO.

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, ____ de _____ de 2023.

Pela Contratante:

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pela Contratada:

Testemunhas: 1- _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – TERMO REFERÊNCIA

5. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES, INCLUSIVE A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS. OBS.: SEGUNDO A NBR 10.004/2004 OS RESÍDUOS DE PODA SÃO CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II, QUE SÃO AQUELES CONSIDERADOS NÃO PERIGOSOS.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CLASSIFICAÇÃO POR PORTE DAS ÁRVORES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1 . SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E/OU CASOS ESPECIAIS – LAUDO DA DEFESA CIVIL			
1.1	100	Serv.	SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E/OU CASOS ESPECIAIS – LAUDO DA DEFESA CIVIL. Pequeno Porte: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 20 (vinte) cm, com altura de até 4 (quatro) metros.
1.2	150	Serv.	SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E/OU CASOS ESPECIAIS – LAUDO DA DEFESA CIVIL . Médio Porte: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) acima de 20 (vinte) cm até 40 (quarenta) cm, e/ou altura acima de 4 (quatro) metros, até 6 (seis) metros.
1.3	150	Serv.	SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E/OU CASOS ESPECIAIS – LAUDO DA DEFESA CIVIL. Grande Porte: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) acima de 40 (quarenta) cm, e/ou altura acima de 6 (seis) metros.
1.4	50	Serv.	SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS E/OU CASOS ESPECIAIS – LAUDO DA DEFESA CIVIL. Porte Especial: Árvores de grande porte cujo serviço exige tratamento diferenciado com uso de equipamentos especiais em função de dificuldades com ocorrência de riscos, tamanhos desproporcionais de tronco, galhos e altura. A classificação de PORTE ESPECIAL será atestada pela SEMAS, sendo os critérios e justificativa de competência do responsável pela autorização.
2. PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS			
2.1	50	Serv.	PODA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS . Pequeno Porte: Árvore com diâmetro a altura do peito (DAP) de até 20cm, com altura de até 4 (quatro) metros.
3. PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 20 (VINTE) CM ATÉ 40 (QUARENTA) CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 4 (QUATRO) METROS, ATÉ 6 (SEIS) METROS.			
3.1	50	Serv.	PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 20 (VINTE) CM ATÉ 40 (QUARENTA) CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 4 (QUATRO) METROS, ATÉ 6 (SEIS) METROS. Poda Leve: eliminação de brotos, ramos baixos ou interferentes em: residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, semáforos, luminárias e fiações.
3.2	75	Serv.	PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 20 (VINTE) CM ATÉ 40 (QUARENTA) CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 4 (QUATRO) METROS, ATÉ 6 (SEIS) METROS. Poda Normal: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em rede elétrica ou a iluminação pública e edificações, com a retirada de galhos danificados ou com ataque de erva de passarinho.
3.3	50	Serv.	PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 20 (VINTE) CM ATÉ 40 (QUARENTA) CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 4 (QUATRO) METROS, ATÉ 6 (SEIS) METROS. Poda Drástica: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.
4. PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 60CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 10 (DEZ) METROS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1	50	Serv.	PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 60CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 10 (DEZ) METROS. Poda Leve: eliminação de brotos, ramos baixos ou interferentes em: residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, semáforos, luminárias e fiações
4.2	100	Serv.	PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 60CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 10 (DEZ) METROS. Poda Normal: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em rede elétrica ou a iluminação pública e edificações, com a retirada de galhos danificados ou com ataque de erva de passarinho.
4.3	50	Serv.	PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE: ÁRVORE COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) ACIMA DE 60CM, E/OU ALTURA ACIMA DE 10 (DEZ) METROS. Poda Drástica: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.
5. PODA DE ÁRVORE DE PORTE ESPECIAL: ÁRVORES DE GRANDE PORTE, CUJO SERVIÇO EXIGE TRATAMENTO DIFERENCIADO COM USO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EM FUNÇÃO DE DIFICULDADES COM OCORRÊNCIA DE RISCOS, TAMANHOS DESPROPORCIONAIS DE TRONCO, GALHOS E ALTURA. A CLASSIFICAÇÃO DE PORTE ESPECIAL SERÁ ATESTADA PELA SEMAS, SENDO OS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE COMPETÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
5.1	40	Serv.	PODA DE ÁRVORE DE PORTE ESPECIAL: ÁRVORES DE GRANDE PORTE, CUJO SERVIÇO EXIGE TRATAMENTO DIFERENCIADO COM USO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EM FUNÇÃO DE DIFICULDADES COM OCORRÊNCIA DE RISCOS, TAMANHOS DESPROPORCIONAIS DE TRONCO, GALHOS E ALTURA. A CLASSIFICAÇÃO DE PORTE ESPECIAL SERÁ ATESTADA PELA SEMAS, SENDO OS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE COMPETÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO. Poda Normal: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em equipamentos e edificações
5.2	60	Serv.	PODA DE ÁRVORE DE PORTE ESPECIAL: ÁRVORES DE GRANDE PORTE, CUJO SERVIÇO EXIGE TRATAMENTO DIFERENCIADO COM USO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EM FUNÇÃO DE DIFICULDADES COM OCORRÊNCIA DE RISCOS, TAMANHOS DESPROPORCIONAIS DE TRONCO, GALHOS E ALTURA. A CLASSIFICAÇÃO DE PORTE ESPECIAL SERÁ ATESTADA PELA SEMAS, SENDO OS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA DE COMPETÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO. Poda Drástica: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade da manutenção do manejo preventivo e limpeza urbana, incluindo vias públicas e praças, visando a aplicação das legislações atuais.

Tal contratação também se justifica, uma vez que o Município não possui pessoal e equipamento necessário na poda e erradicação de árvores de pequeno, médio e grande porte, para manter a arborização urbana e rural de forma segura, evitando assim riscos a população.

A poda das árvores é uma prática necessária à compatibilização dos serviços urbanos interferentes na arborização, garantindo a segurança da população, amenizando os problemas advindos pelo plantio de espécies inadequadas, feito sem planejamento.

Se faz necessária a manutenção da arborização urbana do município devido a existência de uma parcela significativa de árvores de médio e grande porte sob a rede elétrica. As árvores podem entrar em conflito com os equipamentos públicos e outros elementos do espaço urbano, como: curto-circuito nas redes elétricas de distribuição de energia, rompimento de cabos condutores, interrupções no fornecimento de energia, risco de morte de transeuntes, queima de eletrodomésticos, comprometimento da iluminação pública, prejudicando a segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3. DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste termo de Referência.

3.2. A realização de poda ou supressão de espécies arbóreas em logradouros públicos só é permitida aos funcionários públicos ou de empresas concessionárias de serviços públicos com a devida autorização da SEMAS, e em casos específicos com autorização através de Laudo da DEFESA CIVIL ou do Conselho de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, incluindo detalhadamente o número de árvores, a localização, a época e o motivo da supressão ou da poda;

3.3. Respondem solidariamente pela infração quanto à poda ou supressão sem autorização, seu autor material, o mandante e quem de qualquer modo tenha concorrido para a prática.

3.3.1. O servidor da SEMAS, agente responsável pela supervisão do manejo de poda ou supressão, será competente para recomendar o tipo de poda a ser executada.

3.3.1.1 - Conforme a intensidade a poda se classifica como:

Poda Leve: eliminação de brotos, ramos baixos ou interferentes em: residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, semáforos, luminárias e fiações.

Poda Normal: redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em equipamentos e edificações.

Poda Drástica: eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança dos moradores e transeuntes.

4. EXECUÇÃO DO TRABALHO

Considerando o risco e complexidade dos serviços, estes devem ser realizados com equipamentos adequados e pessoal habilitado.

4.1. Segurança: Para os serviços de poda de árvores, devem ser atendidos os procedimentos contidos nas orientações do MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores e do Padrão GSST 5-164 – Poda de árvore em RDA MT – BT.

4.1.1. Os operadores de motosserras devem possuir treinamento, conforme ANEXO V da Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho – NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (MIT 161608 – Motosserra);

4.1.2. É obrigatória a utilização do cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte em “Y” pelos executores que trabalharem em planos elevados.

4.1.3. Antes da execução do serviço, deve-se realizar seu planejamento, identificando e analisando os riscos envolvidos, verificar a presença de vespas, abelhas ou marimbondos. Caso seja constatada existência destes insetos, a contratada deve providenciar a retirada dos mesmos antes da execução do serviço;

4.1.4. Os resíduos provenientes dos serviços de poda e supressão de árvores serão de responsabilidade da contratada. A remoção deverá ocorrer imediatamente após a realização do serviço, deixando o local limpo, o descarte final deverá ser realizado em local devidamente licenciado a cargo da CONTRATADA.

4.2. Equipamentos:

Devem atender aos procedimentos conforme MIT 161608 – Motosserra e REC-008 Recomendações para proteção do Operador de Motosserra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2.1. Motosserras devem estar cadastradas no IEF - Instituto Estadual de Florestas – (Porte e Uso de motosserra – Lei 12.651 – art. 69, § 1º)

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 De acordo com a IN nº 05/2017, o serviço a ser contratado a partir do processo licitatório, é classificado como comum, já que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, constituindo-se em atividades materiais acessórias e complementares à área de competência legal do órgão licitante.

6. EXIGÊNCIAS DE EQUIPE - MÃO DE OBRA

6.1. Equipe mínima especializada em corte e poda de árvores:

Motorista, (podendo ser o motosserrista ou ajudante) com carteira de habilitação na categoria exigida conforme estabelece o CBT.

Motosserrista (operador de motosserra/motopoda) acompanhado de 01 (um) **ajudante**.

Os trabalhadores deverão estar devidamente registrados em carteira de trabalho, salvo no caso de serem sócios mencionados no contrato social.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

7. UNIFORMES E EPI'S / SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1. Deve-se garantir a segurança por meio da utilização de calças e blusas com adesivos refletivos, e equipamentos de proteção individual (EPIs), que consistem basicamente em Cinto tipo paraquedista com talabarte, sapatos com solado reforçado, esporas quando tecnicamente recomendáveis, luvas de couro, óculos, capacetes e protetores auriculares.

7.1.1. A Contratada deverá cumprir todos os dispositivos das Normas Reguladoras NR-6, NR-7 e NR-10 do Ministério do Trabalho.

A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços se reserva o direito de embargar/interditar as atividades realizadas pela Contratada sem os devidos cuidados no campo da Segurança e Medicina do Trabalho.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e Normas de Segurança, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portar crachás de identificação presos no uniforme em local visível.

Além das penalidades previstas no Contrato, correrão por conta da Contratada quaisquer multas ou penalidades trabalhistas face descumprimento da legislação competente.

7.2. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

OBS.: Os documentos pertinentes serão exigidos para avaliação da SEMAS, e juntada ao processo para posterior assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos trabalhos;

a) Caminhão dotado de equipamento hidráulico Munck com cesto aéreo, conforme anexo XII da NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: apresentar cópia do documento de licenciamento vigente em nome da licitante ou, o documento solicitado acompanhado de contrato particular de prestação de serviço ou arrendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) Caminhão para coleta e transporte dos resíduos, com data de fabricação não inferior a 2013: apresentar a cópia do documento de licenciamento vigente em nome da licitante ou o documento solicitado acompanhado de contrato particular de prestação de serviço ou arrendamento.

c) Motosserras: apresentar cópia do Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade – CR - junto ao IBAMA (*Portaria IBAMA nº 149/1992*) e cópias das Licenças para Porte e Uso - LPU, vigentes, conforme Lei nº 12.651/2010, art. 69, § 1º, em nome da licitante ou seu representante legal.

7.3. FERRAMENTAS E MATERIAIS BÁSICOS

A contratada deverá fornecer ferramentas, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis com o serviço a ser realizado, como:

- a) Motosserra, devidamente licenciada e registrada no IEF;
- b) Motopoda, devidamente licenciada e registrada no IEF;
- c) Guincho alavanca (Tifor);
- d) Carretilha para içar ferramentas
- e) Corda de sisal;
- f) Escada
- g) Cones para sinalização
- h) Fita zebrada
- i) Vassourão e pá para limpeza (em vias e locais públicos).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços no ato do recebimento por servidor especialmente designado;
- 9.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada no recebimento do serviço.
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPI's e EPC's) conforme normas regulamentadoras para trabalhos em altura - NTS-13 – Conjunto de Proteção para Operador de Motosserra;

10.2. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.3. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

10.4. Para a descida dos galhos podados, deverá ser feita uma avaliação criteriosa das condições do local (trânsito de pedestres e veículos, componentes ativos da rede, patrimônio público/privado, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.5. Todas as ferramentas necessárias devem ser içadas através de corda auxiliar, não sendo permitido efetuar escalada portando ferramentas ou equipamentos ou com estes presos ao cinto.

10.6. Será de responsabilidade da contratada, o isolamento prévio da área de execução do serviço, bem como possíveis danos a terceiros.

10.7. Execução da Ordem de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos

- Atividade: 02.010.012.18.451.1801.2.064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FICHA: 319.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

As medições deverão corresponder a períodos mensais conforme executados.

12.1. O pagamento será efetuado até **05 (cinco) dias úteis**, após a conferência e aceite da nota fiscal e dos relatórios mensais enviados, contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico (antes, durante e depois) dos serviços executados no período.

12.2. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (Conjunta do INSS),

12.2.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

13. VIGÊNCIA

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado considerando tratar-se de meta prevista no Plano Plurianual, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do Contrato será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, através do seu Departamento de Monitoramento Ambiental, Setor de Corte e Poda, a qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será realizada pela Servidora Joelma Gonçalves, matrícula 10828.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anexo a este Termo Referência segue a Planilha Orçamentária com os custos unitários retirados da planilha do SINAPI para a Região de Belo Horizonte - Janeiro/2023

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 12506/2023

Elaborado por: André Gustavo Diniz Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município qualquer alteração no Porte da empresa

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal